



ELEIÇÕES 2018

O que PODE e o que NÃO PODE

Véspera e Dia da Eleição

04/10 - (Quinta) - último dia para:

- ✓ Propaganda de TV e Rádio;
- ✓ Debates em TV e Rádio (o debate iniciado em 04/10 poderá terminar até 7 horas da manhã do dia 05/10);
- ✓ Reuniões públicas;
- ✓ Comício: último comício pode ser prorrogado até às 2 horas da manhã.

05/10 - (Sexta) - último dia para

- ✓ Anúncios pagos em jornais e revistas, bem como reprodução do anúncio no site do respectivo jornal/revista.

06/10- (Sábado), após às 22 horas é proibido

- ✓ Pedir voto (ou apoio), pessoalmente ou por qualquer outro meio;
- ✓ Realizar, fixar, postar, enviar, etc, propaganda eleitoral de qualquer natureza;
- ✓ Distribuir qualquer tipo de material de propaganda eleitoral;
- ✓ Circular com veículos com jingles;
- ✓ Fazer circular jingles, por qualquer meio;
- ✓ Fazer novas postagens na internet (Facebook, Youtube, Redes Sociais, Sites, Blogs, etc);
- ✓ Enviar novas mensagens por qualquer meio (WhatsApp, Sms, E-mail, Messenger, meio físico, etc);
- ✓ Caminhadas, carreatas, passeatas, ou, qualquer tipo de manifestação pública;
- ✓ Derramar santinhos nos locais de votação, tendo como consequência tornar-se réu em processo criminal, detenção de 6 meses a 1 ano, multa, cassação de registro ou diploma e inelegibilidade por 8 anos.

07/10 - (Domingo) – DIA DA ELEIÇÃO

PERMITIDO:

- ✓ Ao eleitor, a manifestação individual e silenciosa de sua preferência mediante uso de bandeiras, broches, adesivos;
- ✓ Manter na internet textos, imagens ou vídeos que tiverem sido postados até 22 horas do dia 06/10/18 (proibidas novas postagens);
- ✓ Circular com veículos cujos adesivos tiverem sido colados até 22 horas do dia 06/10/18 (sem jingle/som), exceto se o TRE do Estado tiver proibido expressamente esta prática;
- ✓ Manter propaganda nas residências desde que tenham sido fixadas até 22 horas do dia 06/10/18; residências em frente a locais de votação, verificar qual a recomendação do TRE do respectivo Estado.

PROIBIDO:

- ✓ Pedir voto (ou apoio), em qualquer local, ou, por qualquer meio, inclusive pela internet (Facebook, Instagram, etc) ou mensagens (WhatsApp, SMS, etc);
- ✓ Distribuir propaganda eleitoral, inclusive pela internet (Facebook, Instagram, etc) ou mensagens (WhatsApp, SMS, etc);
- ✓ Postagens e mensagens por qualquer meio (Facebook, Youtube, Instagram, Sites, Blogs, WhatsApp, SMS, E-mail, Messenger, etc);
- ✓ Manifestação coletiva, mediante aglomeração (formação de grupos) de pessoas com adesivos, bandeiras, vestuário do partido, broches, bandeiras, etc;
- ✓ Aos servidores e mesários, vedado o uso de vestuário ou objeto com identificação partidária;
- ✓ Aos fiscais e delegados partidários, vedado o uso de vestuário padronizado, adesivos ou qualquer tipo de propaganda de candidatos ou partidos, somente sendo permitidos crachás com nome e sigla do partido (sem logotipo e cores do partido);
- ✓ Fotografar ou filmar o voto, sendo vedado o uso de celulares, máquinas fotográficas, filmadoras, etc, dentro da cabine de votação.